LEI Nº 2.420/2.011

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida a revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), conforme índice inflacionário do INPC-IBGE, do ano de 2.010, incidente sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2°. A presente revisão beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2.011..

Ouro Fino, 14 de Janeiro de 2011.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal